

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 16 E 17 DE DEZEMBRO DE 2022

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 3917

R\$ 3,50

Bonita e iluminada, Goioerê oferece diversão gratuita para toda população



Numa iniciativa inédita, o prefeito Betinho Lima implantou um parque de diversão no centro da cidade que tem atraído um grande número de pessoas todas as noites às ruas de Goioerê. Os brinquedos começaram a funcionar no último dia 4 e ficarão até o próximo dia 4 de janeiro.

PÁGINA 03



Copacol: piscicultores recebem outorga de direito de uso d'água

Desde 2017 trabalhando com piscicultura o produtor Pedro Avancini, de Nova Aurora, viu na atividade mais uma chance de diversificação no campo, oportunidade proporcionada pela Copacol. Com produtor e Cooperativa trabalhando lado a lado diversas conquistas foram alcançadas. Uma delas foi a entrega da outorga de direito de uso d'água. "Esse documento dá

uma segurança muito maior para nós produzirmos. Estou há cinco anos na atividade e agora com a outorga temos mais certeza. E a Copacol estar do nosso lado nesse processo foi muito importante, pois facilitou muito para todos nós produtores. Sem a Cooperativa teria sido quase impossível conseguir".

PÁGINA 03

Janiópolis receberá o Papai Noel em noite festiva nesta sexta-feira

Uma grande festa está sendo preparada para que os moradores de Janiópolis recebam o Papai Noel na noite desta sexta-feira. O evento promete reunir muita gente, a partir das 19 horas, na Praça da Igreja Matriz. De acordo com os organizadores, a chegada do Noel contará ainda com diversos brinquedos de graça para a criançada. Haverá trenzinho e sessão de fotos para as primeiras 500 crianças que chegarem no local e muitas outras atrações.

PÁGINA 02

Uma noite cheia de alegria e encanto marcou a chegada do Papai Noel em Moreira Sales

PÁGINA 02



 MIOLO DA ALCATRA À VÁCUO KG Clube 38,99 RS 39,99	 RS 2,29 CERVEJA SKOL 300ML RETORNÁVEL
RS 1,99 CERVEJA ITAIPAVA 269ML PILSEN	 Clube 20,99 COSTELA MINGA OU RIPA KG RS 21,99

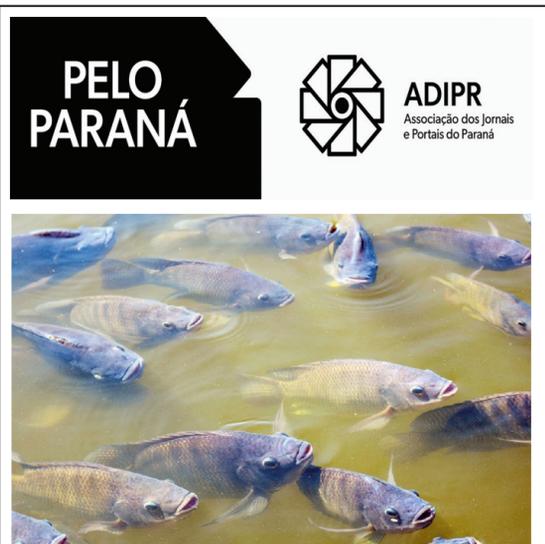
Ofertas Válidas de 15 à 17 de Dezembro de 2022. Para a loja de Goioerê.

CHEQUE DIRETO

CHARME
HOMEM • MULHER
calçados • acessórios

10/05/23

Janiópolis receberá o Papai Noel em noite festiva nesta sexta-feira



Produto do Paraná
A piscicultura paranaense cresceu cerca de 20% nos últimos anos e posiciona o Paraná como o maior produtor nacional de peixes do país. O setor é responsável por mais de R\$ 1 bilhão do valor bruto da produção econômica do Estado. A tilápia é a espécie de peixe mais exportada pelo Brasil. O Paraná é o estado que mais exporta a espécie, representando 53% do total.

Novas secretarias
O texto que propõe a criação de nove secretarias, desmembradas a partir da estrutura atual, e de cargos equivalentes para o gerenciamento das novas políticas públicas está nas mãos do governador do Ratinho Junior (PSD) para sanção. Também haverá mudanças de nomenclatura em algumas já existentes, dando origem às secretarias de Comunicação, Planejamento, Educação, Cidades e Desenvolvimento Sustentável.

Secretarias II
As novas secretarias são Justiça e Cidadania, Ação Social e Família, Mulher e Igualdade Racial, Cultura, Esporte, Turismo, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Indústria, Comércio e Serviços, Trabalho, Qualificação e Renda, e Inovação, Modernização e Transformação Digital. Nessa mudança, algumas superintendências criadas na reforma administrativa em 2019 passam a ter status de Secretaria.

Odontologia da UEM
Da Redação ADI-PR Curitiba
Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados.
Saiba mais em www.adipr.com.br



O deputado Ricardo Barros (PP) conseguiu junto ao Estado a destinação de R\$ 1,9 milhão para a compra de equipamentos para o curso de Odontologia da UEM. Serão comprados 64 gabinetes odontológicos completos para a Clínica de Odontologia. O professor Arildo Furquim destaca que com a aquisição a clínica “poderá voltar a formar bem os nossos alunos e, principalmente, atender a população carente de Maringá e região”.

Gestão dos HUs
Deputados estaduais aprovaram a proposta que dispõe sobre a alteração na gestão dos hospitais universitários estaduais no Paraná. Durante a sessão desta quarta-feira (14) a matéria recebeu 13 emendas de plenário e, com isso, retornou à Comissão de Constituição e Justiça. A matéria cria o Conselho Superior de Assistência Hospitalar para estabelecer as diretrizes de integração, avaliação e controle da relação entre a Secretaria Estadual e os hospitais universitários para a gestão hospitalar assistencial.

Uma grande festa está sendo preparada para que os moradores de Janiópolis recebam o Papai Noel na noite desta sexta-feira. O evento promete reunir muita gente, a partir das 19 horas, na Praça da Igreja Matriz.

De acordo com os organizadores, a chegada do Noel contará ainda com diversos brinquedos de graça para a criança. Haverá trenzinho e sessão de fotos para as primeiras 500 crianças que chegarem no local e muitas outras atrações.

O prefeito Ismael José Dezanoski e o vice-prefeito Eides Guedes, juntamente com a Câmara de Vereadores, convidam a todos para receberem o ‘Bom Velhinho’. A noite contará ainda com a distribuição de pipoca e algodão doce, vários brinquedos, pula-pula, toura mecânico e escorregador.



A chegada do Papai Noel está prevista para esta sexta-feira

“Será uma noite muito especial oferecida às famílias da nossa cidade e região, com muita luz, Papai Noel e outras

atrações na nossa praça e todos serão bem-vindos”, convida o prefeito Ismael.

A Praça da Igreja Matriz recebeu uma decora-

ção especial, com muitas luzes, árvore de Natal e vários outros itens de decoração natalina, com o tema dos 60 anos do Município.

Governo do Paraná divulga o calendário de feriados e pontos facultativos de 2023

O governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou na última quarta-feira, o decreto 12.816/2022 que institui o calendário oficial de 2023. Ele estabelece os feriados e os dias de recesso e ponto facultativo para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e funcional do Poder Executivo.

Ao todo, o calendário prevê 12 datas especiais: 1º de janeiro (Confraternização Universal, feriado nacional); 20, 21 e 22 de fevereiro (Carnaval – ponto facultativo); 6 e 7 de abril (ponto facultativo e Paixão de Cristo, feriado nacional); 21 de abril (Tiradentes, feriado nacional, e ponto facultativo); 1º de maio (Dia do Trabalho, feriado nacional); 8 e 9 de junho (Corpus Christi e ponto

facultativo); 7 e 8 de setembro (Dia da Independência, feriado nacional, e ponto facultativo); 12 e 13 de outubro (Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional, e ponto facultativo); 2 e 3 de novembro (Finados, feriado nacional, e ponto facultativo); 15 de novembro (Proclamação da República, feriado nacional); 25 de dezembro (Natal, feriado nacional); e de 22 a 31 de dezembro (recesso).

Os feriados declarados em leis municipais serão observados pelos responsáveis pelas pastas nas suas respectivas localidades.

Caberá aos titulares dos órgãos do Poder Executivo observar o funcionamento dos serviços essenciais para a população, que não serão interrompidos.

CALENDÁRIO 2023

JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31
ABRIL	MAIO	JUNHO
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31

■ FERIADOS: Data definida em lei federal, bem como aquelas previstas no calendário oficial do município, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.304/2006.
■ PONTO FACULTATIVO: Dia em que a administração poderá dispensar total ou parcialmente o expediente de trabalho da autoridade superior de Cargo ou Função.
■ RECESSO: Período de suspensão do expediente administrativo do órgão, com o caráter de competência e o caráter de caráter do Poder Executivo.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

SEGMAX 24 HORAS

MONITORAMENTO DE ALARME

- CÂMERAS
- INTERFONE
- MOTOR DE PORTÃO
- CERCA ELÉTRICA
- ALARME MONITORADO

44 3522-2570
44 98817-1103

AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.

Bonita e iluminada, Goioerê oferece diversão gratuita para toda população

Numa iniciativa inédita, o prefeito Betinho Lima implantou um parque de diversão no centro da cidade que tem atraído um grande número de pessoas todas as noites às ruas de Goioerê. Os brinquedos começaram a funcionar no último dia 4 e ficarão até o próximo dia 4 de janeiro.

De acordo com o prefeito, a iniciativa tem como objetivo oferecer momentos de diversão, alegria e descontração para a família goioerense. “Sem dúvida, esses brinquedos acabam proporcionando alegria para muita gente. É isso que queremos”, disse.

O prefeito explica ainda que o parque de diversão ficará em Goioerê por 30 dias para que toda a população possa usufruir dos brinquedos



Entre as atrações está o parque de diversões gratuito para toda a população

que funcionam todos os dias das 17 às 23 horas. “O local é aberto para todos e ninguém precisa pagar nada”, cita, acrescentando que todos os brinquedos são gratuitos para garantir que toda população possa ter acesso a eles.

Betinho lembra que a instalação do parque de diversão na região central também é uma estratégia para atrair visitantes de cidades próximas a Goioerê, para que venham prestigiar o comércio local.

Além dos brinquedos, o local recebeu uma decoração especial que inclui iluminação, presépio e diversos outros símbolos natalinos. “Nossa cidade está muito bonita e aconchegantes para receber os visitantes”, concluiu o prefeito.

Copacol: piscicultores recebem outorga de direito de uso d'água

Desde 2017 trabalhando com piscicultura o produtor Pedro Avancini, de Nova Aurora, viu na atividade mais uma chance de diversificação no campo, oportunidade proporcionada pela Copacol. Com produtor e Cooperativa trabalhando lado a lado diversas conquistas foram alcançadas. Uma delas foi a entrega da outorga de direito de uso d'água. “Esse documento dá uma segurança muito maior para nós produzirmos. Estou há cinco anos na atividade e agora com a outorga temos mais certeza. E a Copacol estar do nosso lado nesse processo foi muito importante, pois facilitou muito para todos nós produtores. Sem a Cooperativa teria sido quase impossível conseguir”.

O documento foi entregue para 128 produtores integrados da Copacol que utilizam a Bacia do Rio Central Jesuítas. “Agora o produtor terá muito mais segurança no momento da produção. Esta é uma demanda antiga que estávamos há quatro anos trabalhando para conquistar. É uma alegria para eles e também para nós como Cooperativa proporcionar isso aos nossos integrados”, afirma o gerente da Integração de Peixes,



O documento foi entregue para 128 produtores integrados da Copacol

Nestor Braun.

A entrega foi feita em uma solenidade que reuniu produtores e autoridades. Quem esteve presente para entregar o documento aos piscicultores foi o diretor-presidente do IAT (Instituto Água e Terra), José Volnei Bisognin. “Este é um documento muito importante e é uma alegria para nós podermos entregar para estes produtores. Foram muitas conversas e todos contribuíram para chegarmos até este momento, garantindo mais segurança para estes piscicultores e para que eles continuem produzindo de forma sustentável”, diz.

Além do presidente do IAT, participaram da solenidade a gerente de Outorga da entidade, Natasha Hessel Góes; a diretora de Licenciamento e Outorga, Ivonete Coelho da Silva Chaves; a chefe de Demanda e Disponibilidade Hídrica, Gláucia Tavares Paes de Assis; e chefes das Regionais do IAT de Cascavel e Toledo.

COOPERAÇÃO E SEGURANÇA: - Outro produtor que obteve o documento foi Renato da Silva Tonelli, de Jesuítas. “Para nós isso é algo muito importante. É uma segurança a mais que

garante que nós sigamos na atividade. E isso mostra que todo o trabalho diário e sério que fazemos de cuidados com o meio ambiente no campo é reconhecido”.

E esta preocupação da Cooperativa com a questão ambiental sempre foi muito presente. A Copacol possui uma área de reflorestamento que totaliza 7.000 hectares de eucalipto, que geram oxigênio limpo e produzem insumos para as atividades, além de tratar diariamente 25 mil metros cúbicos de água. “Essas outorgas vêm para reiterar que nós produzimos com práticas sustentáveis, cuidando do local e dos recursos naturais onde estamos para garantir longevidade às atividades e prosperidade para as gerações futuras”, destaca o gerente de Meio Ambiente da Copacol, Celso Brasil.

Além disso, garantir que o produtor tenha as melhores condições para a produção sempre foi uma premissa para a Cooperativa. “Agora nossos piscicultores terão essa segurança a mais para continuar com a atividade. É uma alegria para nós proporcionarmos mais essa conquista para os nossos cooperados”, destaca o diretor-presidente da Copacol, Valtér Pitó.



A entrega foi feita em uma solenidade que reuniu produtores e autoridades

A Prefeitura Municipal de Goioerê-PR, inscrita no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de PEQUENAS CASCALHEIRAS a ser implantada nos lotes nºs 3-A e 3-B, destacados do Lote nº 3, Lote 3-C destacado do Lote 3-C, da subdivisão do Lote nº 3, Lotes nºs 4-A, 4-B e 4-C destacados do Lote nº 4, da Gleba nº 12, 1ª parte da Colônia Goioerê, zona rural deste município.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 033/2.022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO JARACATIÁ, MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

Valor R\$-531.175,18.

Horário: 09:00 horas. Data: 18/01/2023.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Goioerê, 13 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 445/2022

Revoga as portarias nºs
344/2022, 147/2022 e 030/2022
que concedia Substituição
Temporária

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE.

Art. 1º - Revoga a portarias nºs 344/2022, 147/2022 e 030/2022 que concedia Substituição Temporária, as Servidoras abaixo a partir do dia 21 de dezembro de 2022.

I - MARIA LUCIA POERA, portadora do RG sob nº 67466080 SSP/PR.

II - CRISTIANE SILVA PEDROSO, portadora do RG sob nº 9.325.309-4 SSP/PR.

III - ANA PAULA DA SILVA SOARES, portadora do RG sob nº 10.966.106-6 SSP/PR.

IV - SHEILA REGINA MELQUIADES GOMES portadora do RG sob nº 146150454 - SSP/SP.

V - ZENILDA APARECIDA DONADI, portadora do RG sob nº 5.599.732-2 SSP/PR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se

Janiópolis - Pr, em 15 de dezembro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 446/2022

Concede Licença Prêmio a
servidor Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença especial ao servidor AGUINALDO FERREIRA DE ARAUJO matrícula nº 52310, CPF nº 048.480.769-27 e RG nº 8.925.901-0 SSP-PR, por 90 (noventa) dias a partir do dia 05 de dezembro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 05 de março de 2023, referente período aquisitivo de 01/04/2016 a 05/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2022.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 15 de dezembro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2022 – DISPENSA POR LIMITE 080/2022

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 (oito) de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: Município de Janiópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, inscrito no CGC/MF nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 170.147-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 279.333.189-91, e

CONTRATADA: L. E. GUIZUM BENSON/COMUNICAÇÃO – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, POR UM (UM) PERÍODO (PERÍODO) MESES.

Valor: R\$ 8.443,50 (Oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Código do recurso e fonte:

1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
0001	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		
030049970000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		
030049970000	DOTAÇÃO		
060	VALOR	R\$ 3.247,50	
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
0002	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIAGEM E URBANISMO		
030049970000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		
030049970000	DOTAÇÃO		
060	VALOR	R\$ 1.948,50	
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0011	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
030049970000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
030049970000	DOTAÇÃO		
060	VALOR	R\$ 649,50	
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0018	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
030049970000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
030049970000	DOTAÇÃO		
060	VALOR	R\$ 649,50	
5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0019	FUNDO MUNICIPAL DE SUP. EM ASSIST. SOCIAL - CRAS		
030049970000	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DO CRAS		
030049970000	DOTAÇÃO		
060	VALOR	R\$ 649,50	
6	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
030049970000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		
030049970000	DOTAÇÃO		
060	VALOR	R\$ 649,50	
7	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0019	DIVISÃO DE ENSINO		
030049970000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
030049970000	DOTAÇÃO		
060	VALOR	R\$ 649,50	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) de maio de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022 - PMJ – Tomada de Preço nº 004/2022 – PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

CONTRATADA: URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTACÃO DE UM PARQUE URBANO – CONTINUAÇÃO DE OBRA, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 082/2020 – POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

PRAZO DE EXECUÇÃO: prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 02 (dois) de dezembro de 2022, com vencimento previsto para 02 (dois) de março de 2023, nas mesmas condições avençadas.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

3ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2021 - PMJ – Tomada de Preço nº 003/2021 – PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

CONTRATADA: BRZ CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS DA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 283/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

PRAZO DE EXECUÇÃO: prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 02 (dois) de dezembro de 2022, com vencimento previsto para 02 (dois) de março de 2023, nas mesmas condições avençadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 03 (três) de janeiro de 2023 com vencimento previsto para o dia 03 (três) de abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2022 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 167/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 08/12/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **HERNANDES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.798.806/0001-84, com sede na(à) Rua Domingos Jorge Velho, nº 966, Fundos, Jd. Riveira, no Município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) senhor(a) AUDENIR APARECIDO HERNANDES, inscrito no CPF sob nº 726.831.809-00 e RG sob nº 4.289.405-2 SSP/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade codada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, TECIDOS, AVIAMENTOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	UNIDADE	TINTA PVA, TINTA À BASE DE RESINA P.V.A., TOTALMENTE ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA E CORES MISTURAS ENTRE SI	ACRILEX	R\$14,00	R\$1.680,00
2	30	METROS	FILTRO LISO CORES VARIADAS - 1,40M LARGURA	KIT	R\$13,75	R\$412,50
3	40	ROLO	PAPÉL TERMOCOLANTE PARA PATCHWORK, ROLO 100 ML, PRIMEIRA QUALIDADE	FORELA	R\$130,00	R\$5.200,00
5	50	METROS	TECIDO XADREZ PARA ESTILO		R\$27,35	R\$1.367,50

6	80	METROS	BORDAR COM 1,40 LARGURA	TEX	R\$12,25	R\$980,00
9	100	UNIDADE	TECIDO FLANELA - CORES VARIADAS 30CM (LARGURA)	PAPI	R\$15,00	R\$1.500,00
11	70	UNIDADE	PASSA FITA PEÇA C/ 13,7 MTS COMPOSIÇÃO BASE 80% / 100% ALGODÃO X 2% ALGODÃO	MERITA	R\$15,00	R\$1.050,00
13	70	UNIDADE	PARIS DE MEIA PARA BEBÊ	DEI BAMBINE	R\$1,95	R\$136,50
13	70	UNIDADE	PINCEL Nº 00, PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R\$14,99	R\$1.049,30
15	180	METROS	TECIDO PARA GUARDANAFO, 100% ALGODÃO - BRANCO, 0,70CM LARGURA, MT	TM	R\$5,00	R\$900,00
17	60	UNIDADE	LINHA 100% ALGODÃO MERCERIZADA COM 500M PARA CROCHÊ	CIRCULO	R\$17,00	R\$1.020,00
18	65	UNIDADE	PAPÉL SCRAPBOOK COM ESTAMPA PARA BEBÊ COR BRANCA	LITOART	R\$9,00	R\$585,00
19	450	METROS	FITA DE CEFIM Nº 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KIT	R\$0,28	R\$126,00
22	500	UNIDADE	FITA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÔXICA E SOLÚVELS EM ÁGUA, FRONTA PARA O USO RESISTENTE A LAVAGEM, ENXAGUO A FRIO, FRASCO CONTENDO 37ML, CORES VARIADAS.	ACRILEX	R\$5,45	R\$2.725,00

23	100	UNIDADE	FITA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÔXICA E SOLÚVELS EM ÁGUA, FRONTA PARA O USO RESISTENTE A LAVAGEM, FIXAÇÃO A FRIO, FRASCO CONTENDO 37ML, INCOLOR/ CLAREADO.	ACRILEX	R\$5,00	R\$500,00
28	150	UNIDADE	PASTA MDF CRU 3MM 20X30X2CM	MIRLART	R\$12,00	R\$1.800,00
36	160	METROS	PLÁSTICO TÉRMICO PARA TELA DE MESA, MEDINDO 1,40M LARGURA COM ESTAMPAS DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E FLORES	PLAST CO	R\$12,20	R\$1.952,00
41	30	UNIDADE	AGULHAS DE MÁQUINA DE COSTURA Nº 11	SINGER	R\$1,40	R\$42,00
43	30	UNIDADE	AGULHA DE COSTURA Nº 16, CÃO/FINO	SINGER	R\$1,70	R\$51,00
45	20	PACOTE	AGULHAS DE BORDAR Nº 24 DE AÇO NIQUELADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	CIRCULO	R\$6,21	R\$124,20
46	50	UNIDADE	PINCEL Nº 08, PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R\$13,83	R\$691,50
47	50	UNIDADE	PINCEL Nº 12, PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R\$14,04	R\$702,00
49	100	FOLHA	PAPÉL SCRAPBOOK FLOREAL 30X30CM	LITOARTE	R\$8,21	R\$821,00
52	20	METROS	TECIDOS PARA VAGONITE 1,50M (LARGURA)	TEX	R\$33,30	R\$666,00

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

53	300	METROS	TECIDO OXFORD 1,50MTS	CENTRAL	R\$8,10	R\$2.430,00
						Total da fornecedora: R\$24.563,70

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 26.563,70 (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor da certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incura em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. De acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA ineligiável, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquivar-se ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostas do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impuserá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligiável, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

8.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de ser convocada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/PR, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS **HERNANDES & CIA LTDA - ME**

CONTRATANTE: **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2022 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 167/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 08/12/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **M GHIROLDI DECORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 1



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA, que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incura em práticas de corrupção em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporrá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propositos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis – Estado do Paraná.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.

Processo nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de C E G SANTOS E CIA LTDA para a AQUISIÇÃO DE PANETONES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob o nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2022 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 167/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 08/12/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.851.189/0001-14, com sede na(0) Rua Doutor Americo de Oliveira, nº 167 - Loja 01 - Centro, no Município de Itajuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(a) senhor(a) GIOVANINA ROSSIGNOLI MARQUES MOALLEM, inscrito no CPF sob o nº 943.293.386-53 e Rg sob o nº MG 4493879 SSP/MG, de acordo com a classificação por dia alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, TECIDOS, AVIAMENTOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	12	UNIDADE	AGULHA DE COSTURA Nº 16, CABO GROSSO	CIRCULO	R\$1,20	R\$14,40
27	60	UNIDADE	FIO PARA MAQUINA OVERLOCK 100% POLIESTER LUBRIFICADO, CONE DE 100G NA COR BRANCA	BONFIO	R\$8,14	R\$488,40
35	20	PEÇAS	ELASTICO Nº 10 - PEÇA C 10 METROS	ZANOTE	R\$8,15	R\$163,00
42	30	UNIDADE	AGULHA DE COSTURA Nº 14, CABO FINO	CIRCULO	R\$1,59	R\$47,70
Total dos fornecedores:					R\$719,50	

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$719,50 (Setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 167/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 08/12/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.316.227/0001-08, com sede na Rua Dr. Jorge Xavier da Silva, nº 437 - Sala 02 - Centro, no Município de Castro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) senhor(a) GABRIELA CANARIAGO MORAIS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 092.519.680-12 e RG sob nº 13.869.542-5 SESP-10/P, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, TECIDOS, AVIAMENTOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	70	UNIDADE	TALHA DE BANHO PARA BORDAR 0,70X1 AM	DE LÍMAS	R\$21,00	R\$1.470,00
20	30	UNIDADE	TALHA DE BANHO PARA BIBE 90X29CM	DE LÍMAS	R\$17,45	R\$523,50
54	100	UNIDADE	TALHA DE BANHO 100% ALGODÃO-TAM 0,80X1 M - CORES VARIADAS	MARGEM	R\$22,90	R\$2.290,00
Total de fornecedores:					R\$3.283,50	

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 5.756,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores(s).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A comunicação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado ofertar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incura em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atua em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos;

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": equalizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, independentemente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas para participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

8.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de contratação por meio de um agente, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro não possa por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) dias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/PR, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ RG: _____
Nome: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 167/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 08/12/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.101.558/0001-01, com sede na Av. Assunção, nº 647 - Sala 02 - Centro, no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) senhor(a) RAUL VALENTINO RIGO, inscrito no CPF sob nº 249.305.149-53, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, TECIDOS, AVIAMENTOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	120	METROS	TECIDO PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO - COM LARGURA 1,40	PROPRIA	R\$33,00	R\$3.960,00
30	70	UNIDADE	TALHA DE BANHO 100% ALGODÃO - COM LARGURA 1,40	PROPRIA	R\$6,50	R\$455,00
31	200	METROS	TECIDO 80% ALGODÃO 20% POLIESTER - COM LARGURA 1,40	PROPRIA	R\$17,40	R\$3.480,00
33	40	METROS	TECIDO BEM FETADO	PROPRIA	R\$30,29	R\$1.211,60

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 9.106,60 (Nove mil, cem e seis reais e sessenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores(s).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A comunicação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado ofertar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incura em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atua em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos;

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": equalizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, independentemente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas para participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

8.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de contratação por meio de um agente, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro não possa por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) dias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/PR, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ RG: _____
Nome: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022